



ITEM DE PAUTA	3.1
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Melhoria de Processos – esclarecimento sobre instrução para a disponibilização pública de deliberações de órgãos colegiados do CAU/MG.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG DCOA-CAU/MG Nº 192.3.1/2019

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 19 de novembro de 2019, nas instalações da Sede do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA/MG), localizado na Avenida Olegário Maciel, nº 1.233, 7º andar, Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “*propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG*”.

Considerando inciso II, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “*propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/MG*”.

Considerando inciso VII, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “*propor, apreciar e deliberar sobre instituição, composição e aprimoramento do funcionamento de órgãos colegiados do CAU/MG*”.

Considerando inciso X, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “*propor, apreciar, deliberar e monitorar o cumprimento da legislação referente ao acesso à informação e à transparência no CAU/MG*”.

Considerando a Deliberação da COA-CAU/MG nº 168.3.1/2018, de 15 de outubro de 2018, que definiu o prazo de até o último dia útil do mês subsequente a realização de reuniões de Comissões, do Conselho Diretor, do Plenário e do Colegiado de Entidades para a publicação no Portal da Transparência de suas respectivas, atas ou súmulas, pautas, deliberações e relatórios conclusivos, preservados aqueles submetidos ao direito de sigilo, e outras providências.

Considerando a Deliberação da COA-CAU/MG nº 185.3.4/2019, de 16 de julho de 2019, que recomendou que as autoridades de monitoramento devem proceder com a verificação mensal do Portal devendo ser reportados à COA-CAU/MG quaisquer erros, desatualizações ou ausências, considerando os prazos e publicação em vigor, e outras providências.

Considerando o observado na 95ª Reunião Plenária do CAU/MG realizada, em 14 de outubro de 2019, na qual algumas deliberações de órgãos colegiados disponibilizadas para apreciação e votação não possuíam seus anexos juntados ao arquivo digital das respectivas deliberações.

Considerando a Deliberação da COA-CAU/MG nº 191.3.1/2019, de 15 de outubro de 2019, que recomendou à Presidência do CAU/MG que se cumpra na emissão de atos normativos pelos órgãos colegiados do CAU/MG, quanto aos documentos não juntados aos arquivos digitais, mas citados como anexos da deliberação.

Considerando as solicitações de esclarecimentos manifestadas pelas Assessorias da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/MG) e Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/MG), encaminhadas por meio de correspondência eletrônica, em 14 de novembro de 2019, que no âmbito da CEF-CAU/MG são deliberadas aprovações dos registros profissionais, das anotações de curso e inclusão de títulos de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e que nos pareceres elaborados constam as análises da documentação e dados pessoais dos requerentes, tendo ocorrido situação de profissional ter exigido seu nome fosse retirado desses documentos públicos, alegando



divulgação de dados pessoais, passando a não serem mais anexados às deliberações estando disponíveis para consulta no sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU). Quanto à CEP-CAU/MG, os processos de fiscalização apresentam nomes de profissionais e infrações em julgamento, antes do trânsito em julgado dos autos.

DELIBERA:

1. Por encaminhar à Presidência do CAU/MG o esclarecimento que segue:

- a. Os arquivos digitais das deliberações ou atos congêneres manifestados pelos órgãos colegiados do CAU/MG, tanto no formato digitalizado em PDF quanto no formato editável em DOC, devem conter os documentos anexos que se refere, quando a ausência destes possa vir a dificultar o entendimento das matérias tratadas nas Deliberações, observando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.

Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 192.3.1/2019

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	x			
2	Patricia Martins Jacobina Rabelo	TITULAR	x			
3	Márcia Andrade Schaun Reis	TITULAR	x			

Douglas Paiva Costa e Silva
Coordenador da COA-CAU/MG

Patrícia Martins Jacobina Rabelo
Coordenadora Adjunta da COA-CAU/MG

Márcia Andrade Schaun Reis
Membro da COA-CAU/MG

mASR